

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
PARA ESCOLHA DO
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO ICHS**

EDITAL Nº 01 de 28 de janeiro de 2022

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH n.º 01, de 07 de janeiro de 2022, de acordo a Resolução CUV n.º 104/97 ó Regulamento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE, alterada pelas Resoluções CUV n.º 068/2009 e n.º 061/2012, Decisão CUV n.º 077/2013 e pela Resolução CUV n.º 005/2020, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do ICHS, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do novo Coordenador e Vice-Coordeandor do CURSO DE ADMINISTRAÇÃO do ICHS para o biênio 2022/2026.

Da Comissão Eleitoral Local (CEL)

Art.1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH n.º 01, de 07 de janeiro de 2022, tem como membros titulares os docentes Carlos José Vieira Martins (SIAPE 1527595), Elaine Ribeiro Sigette (SIAPE 1692537) e Luís Henrique Abegão (SIAPE 1527648) e a discente Luciana Salvador de Carvalho (Matrícula 118053114). Como membros suplentes o docente Murilo Alvarenga Oliveira (SIAPE 1324588) e a discente Gabriela Alves Silva Araujo (Matrícula 118053100). A comissão é presidida pelo docente Carlos José Vieira Martins (SIAPE 1527595), vice-presidida por Elaine Ribeiro Sigette (SIAPE 1692537), secretariada por Luís Henrique Abegão (SIAPE 1527648). A comissão eleitoral recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail institucional do presidente: carlos_vieira@id.uff.br

Dos Candidatos:

Art.2º - São elegíveis para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de graduação objeto desta consulta eleitoral o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE. De acordo com Artigo 28 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE, o candidato deverá estar lotado em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso, sem prejuízo de outras condições.

Das Inscrições:

Art.3º - As inscrições das chapas serão feitas a partir das 09h00 do dia 07/02/22 até às 18h00 do dia 08/02/22 por meio do requerimento (ANEXO I deste Edital) encaminhado por meio eletrônico, devido a pandemia da Covid-19.

O requerimento de

inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail institucional do presidente desta comissão eleitoral, supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto: Requerimento para inscrição de chapa ó Coordenação do CURSO DE ADMINISTRAÇÃO. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo. O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail, assinado digitalmente (com certificado digital) por todos os membros.

Da divulgação das inscrições:

Art. 4º - Até 17h00 do dia 09/02/22 a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site: <http://ichs.sites.uff.br/>

Dos Recursos:

Art.5º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE, até as 17h00 do dia 10/02/22. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da presidência da comissão eleitoral mencionado no Art.1º A CEL divulgará os resultados dos recursos até as 13h00 do dia 11/02/22, sendo publicado na página do ICHS (<http://ichs.sites.uff.br/>). A homologação das chapas será publicada até as 15h00 do dia 11/02/22 na mesma página <http://ichs.sites.uff.br/>

Da Campanha Eleitoral

Art.6º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 16/02/22 até 18/02/22, por meio eletrônico em redes sociais, email, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Da data da consulta

Art.7º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre as 09h00 do dia 21/02/22 até as 21h00 do dia 22/02/22, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>

Do Local da Consulta:

Art.8º - A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Art.9º - Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Do Direito a Voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

a) Professores lotados no(s) Departamento(s) de Ensino que oferecem créditos para o curso objeto desta consulta eleitoral,

com peso proporcional à representação no Colegiado de Curso, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE;

b) Os discentes vinculados ao curso de graduação objeto desta consulta eleitoral;

c) Técnicos Administrativos alocados no curso de graduação objeto desta consulta eleitoral.

Da Apuração:

Art.11º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Volting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, às 10h00 do dia 23/02/22.

Dos resultados da apuração:

Art. 12º - O resultado da apuração será divulgado até às 21h00 do dia 22/02/22 no site: <http://ichs.sites.uff.br/>

Dos recursos sobre a apuração:

Art. 13º - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da presidência da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE até as 10h00 do dia 23/02/22.

Da Divulgação dos Recursos:

Art.14º - O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até as 13h00 do dia 23/02/22, no endereço eletrônico: <http://ichs.sites.uff.br/>

Da divulgação do resultado final:

Art.15º - O resultado final da consulta será divulgado até as 15h00 do dia 25/02/22, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da ICHS. Local da Divulgação: <http://ichs.sites.uff.br/>

Das disposições Finais:

Art.16º - A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 28/01/2022.

CARLOS JOSÉ VIEIRA MARTINS
(SIAPE 1527595)
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH n.º 01, de 07 de janeiro de 2022, em atendimento ao edital N° 01 de 28 de janeiro de 2022 solicitamos a inscrição da chapa relacionada a seguir:

Chapa: _____

Coordenador de Curso:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

Vice-Coordenador de Curso:

Nome:

Matrícula:

Assinatura

Volta Redonda: ____/____/____.

Protocolo de Recebimento (preenchimento pela Comissão Eleitoral)

A inscrição será analisada com base no edital da referida consulta eleitoral, bem como no RGCE/UFF.

Recebimento em ____/____/____

ANEXO II 6 DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, candidato a
_____ do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade da UFF em Volta
Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III 6 CALENDÁRIO DA CONSULTA

Evento	Data
Divulgação do Edital	28/01/2022
Inscrição das chapas	Das 09h00 do dia 07/02/22 até 18h00 do dia 08/02/22
Divulgação da lista de candidaturas	Até às 17h00 do dia 09/02/22
Pedidos de Impugnação às chapas inscritas	Até às 17h00 do dia 10/02/22
Julgamento dos pedidos de impugnações	13h00 do dia 11/02/22
Divulgação das chapas homologadas	Até às 15h00 do dia 11/02/22
Divulgação das listas de votantes	Até às 15h00 do dia 14/02/22
Prazo para inclusão de votantes	Até às 21h00 do dia 15/02/22
Período da campanha eleitoral	16/02/22 até 18/02/22
Data e horário da votação	Das 09h00 do dia 21/02/22 até 21h00 do dia 22/02/22
Apuração dos resultados	10h00 do dia 23/02/22
Proclamação dos resultados	Até as 13h00 do dia 23/02/22
Pedidos de recursos contra o resultado	Até as 18h00 do dia 24/02/22
Julgamento dos recursos	13h00 do dia 25/02/22
Divulgação dos resultados finais	Até as 15h00 do dia 25/02/22